

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a receita e fixa a despesa municipal para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Campestre/RN, para o exercício de 2018, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 31.247.916,00 (Trinta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da Receita estimada para o exercício de 2018, a conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/ FUNDEB.

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	34.327.980,00	
- RECEITA TRIBUTÁRIA	610.000,00	1,95
- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	0,96
- RECEITA PATRIMONIAL	425.000,00	1,36
- RECEITA DE SERVIÇOS	355.000,00	1,14
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.631.980,00	92,75
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00	0,02
- DEDUÇÃO AO FUNDEB	-3.650.064,00	
RECEITA DE CAPITAL	570.000,00	
- OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
- ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,16
- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	520.000,00	1,66
TOTAL	31.247.916,00	100,00

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 31.247.916,00 (Trinta e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e dezesseis reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
I - PODER LEGISLATIVO	1.108.500,00	3,55
- CÂMARA MUNICIPAL	1.108.500,00	3,55
II - PODER EXECUTIVO	30.039.416,00	96,13
- GABINETE DO PREFEITO	628.000,00	2,01
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.087.692,00	13,08
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	782.000,00	2,50

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	9.577.926,00	30,65
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.417.298,00	26,94
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.370.000,00	4,38
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	3.696.000,00	11,83
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.	881.500,00	2,82
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	178.000,00	0,57
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	312.000,00	1,00
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	109.000,00	0,35
SUB-TOTAL DA DESPESA	31.147.916,00	99,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,32
TOTAL DA DESPESA	31.247.916,00	100%

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela II, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30,0% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 18 de dezembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 - TCE

Tabela III

ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	VALOR/R\$
Recursos Ordinários não vinculados	00	11.574.192,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	01	988.766,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação/FNDE	15	100.000,00
Transferências do FUNDEB 60%	18	3.774.396,00
Transferências do FUNDEB 40%	19	2.516.264,00
Transferências de Convênios – Educação	22	515.000,00
Transferência Do Salário Educação	58	300.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	59	3.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	60	390.000,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	61	463.000,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	02	3.423.298,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União	14	406.000,00
Transferências de Convênios – Saúde	23	380.000,00
Atenção Básica	64	2.800.000,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	65	930.000,00
Vigilância em Saúde	66	243.000,00
Assistência Farmacêutica Básica	67	100.000,00
Transferências de Convênios – Assistência Social	21	100.000,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	29	826.000,00
Alienação de Bens	92	50.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	16	50.000,00
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	17	300.000,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	24	865.000,00
Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	121	150.000,00
Total	RS	31.247.916,00

São José do Campestre/RN, 18 de dezembro de 2017.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:88B027B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2017. Edição 1666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>